



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.395

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1964

LEI N. 3056 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1964

Abre crédito especial de Cr\$ 36.400,00, em favor de Percílio Almeida.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de trinta e seis mil quatrocentos cruzeiros ..... (Cr\$ 36.400,00), em favor de Percílio Almeida, Capitão Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960.

Art. 2.º A despesa decorrente desta lei, correrá à conta do excesso da arrecadação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1964. Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 3057 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1964

Abre crédito especial de Cr\$ 151.536,50, em favor da firma Martin, Representações e Comércio S/A.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cento e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos ... (Cr\$ 151.536,50), em favor da firma Martin, Representações e Comércio S/A., destinado ao pagamento de fornecimentos feitos ao Estado, no exercício de 1960.

Art. 2.º A despesa decorrente desta lei, correrá à conta do excesso da arrecadação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1964. Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 3058 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1964

Abre crédito especial de Cr\$ 53.445,00, em favor da firma Companhia Paraense de Máquinas.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 53.445,00), em favor da firma Companhia Paraense de Máquinas (CIMAQ), destinado ao pagamento de fornecimentos feitos ao Estado, no exercício de 1960.

Art. 2.º A despesa decorrente desta lei, correrá à conta do excesso da arrecadação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1964. Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,  
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
Dr. FLAVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:  
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:  
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:  
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:  
Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:  
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:  
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 3058 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1964

Abre crédito especial de Cr\$ 53.445,00, em favor da firma Companhia Paraense de Máquinas.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 53.445,00), em favor da firma Companhia Paraense de Máquinas (CIMAQ), destinado ao pagamento de fornecimentos feitos ao Estado, no exercício de 1960.

Art. 2.º A despesa decorrente desta lei, correrá à conta do excesso da arrecadação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1964. Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças

desta lei, correrá à conta do excesso da arrecadação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1964. Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4453 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1964

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de Coronel, o Tenente-Cor.

nel, servindo no Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Osmar Arouck Ferreira.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, ítem I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0265/64/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, para a Reserva Remunerada, no posto de Coronel, o Tenente-Coronei, servindo no Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Osmar Arouck Ferreira, de acôrdo com a letra b do art. 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, e mais o art. 1.º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os vencimentos de um milhão setecentos e vinte e oito mil cruzeiros .... (Cr\$ 1.728.000,00) anuais, entre vencimentos e adicionais.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1964. Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado Flávio Moreira Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 160 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e atendendo a expediente do Conselho Consultivo do Banco de Crédito da Amazônia S/A., protocolado na SIJ,

RESOLVE:

Designar o senhor Rodolpho Chermont para fazer parte do Conselho Consultivo do Banco de Crédito da Amazônia S/A., como representante do Governo deste Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual . . . . . 6.000,00	Uma Página de Con-	15.000,00
Semestral . . . . . 3.000,00	tabilidade, uma vez	
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>		
Anual . . . . . 7.400,00	Por mais de duas (2)	120,00
Semestral . . . . . 3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
<b>VENDA DE DIÁRIOS</b>		
Número avulso . . . . . 30,00	Par mais de cinco (5)	120,00
Número atrasado . . . . . 35,00	vêzes, 20% de aba-	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formulados por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Excetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findara.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

**PORTARIA N. 161 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. GS-0 1138 de 12 de setembro de 1964 da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia,

**RESOLVE:**

Pôr à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em virtude de ter sido nomeado Membro Técnico da Comissão de Planejamento daquela entidade, o sr. Temístocles Santana Marques, ocupante efetivo do cargo de "Inspetor Geral do Ensino", do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear o engenheiro João Nepomuceno Brandão, Chefe da Seção de Engenharia Sanitária, para exercer a função de Membro do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, como representante da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco de Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear o engenheiro Alirio Cesar de Oliveira, para exercer a função de Membro do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, como representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco de Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear o engenheiro Dilton de Melo Leite, para exercer a função de Membro do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, como representante da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco de Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear o Sr. Raimundo Pereira de Souza, Diretor do Departamento de Despesa, para exercer a função de Membro do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, como representante da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco de Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear o engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário Municipal de Obras, para exercer a função de Membro do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, como representante da Prefeitura Municipal de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco de Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear o sr. Expedito Lobato Fernandez para exercer a função de Membro do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, como representante da Associação Comercial do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco de Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear o sr. Francisco Jonas Araújo para exercer a função de Membro do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, como representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco de Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Governo

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA****DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, Miguel de Sousa Cunha para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos na vila de Itapiruna, município de Augusto Corrêa, distrito judiciário da Comarca de Bragança, vago com o falecimento do titular Antonio Silveira da Cunha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Flávio Moreira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 56 da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Vital Costa Gouveia, para exercer a função de Juiz de Paz na Ilha das Onças (Fábrica Vitória), município de Barcarena, sub-distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Flávio Moreira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Raimundo Cunha para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Marabá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Flávio Moreira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**  
**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Bruno de Sousa Nery, do cargo de Escrivão de Coletoria, padrão G, do Quadro Único, que ha exercido em substituição do titular Danilo Zinho de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1964.  
**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**José Jacintho Aben-Athar**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elias de Sousa Rodrigues, para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão de Coletoria, padrão G, do Quadro Único, durante o impedimento do titular Dario Zinho de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1964.  
**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**José Jacintho Aben-Athar**  
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leocila Calado do Vale, ocupante do cargo de Diretor do Grupo Escolar do Interior, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.2.54 a 14.2.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1964.  
**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Graziela Cunha Chaves, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de julho a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1964.

**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Dilermando Cairo de Oliveira Menescal**  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve nomear, Louvir Gen-til de Mesquita, 3.º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Altamira, vago com a exoneração de Francisco Severino de Oliveira, 1.º Tte. da R/R da mesma Polícia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1964.  
**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coelho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve nomear, José Moreira dos Santos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar "Fazenda Santo Antonio" no município de Mojú, vago com a exoneração de Cipriano Rodrigues dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1964.  
**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coelho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve exonerar, Cipriano Rodrigues dos Santos, do cargo de Comissário de Polícia do lugar "Fazenda Santo Antonio" no município de Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1964.  
**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coelho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve nomear, José Ribamar de Oliveira Costa — 3.º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Conceição do Araguaia, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1964.  
**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coelho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve nomear, José Izidio Pereira Filho, 1.º Sargento da R/R da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Ourém, vago com a exoneração de Manoel Angelo de Oliveira Filho 1.º Tenente da R/R da mesma Polícia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1964.  
**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coelho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado : resolve exonerar, Manoel Angelo de Oliveira Filho, 1.º Tenente da R/R da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1964.  
**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coelho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**IMPRENSA OFICIAL**  
**PORTARIA N. 74 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1964**

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f, do Decreto n. 378, de 14.9.1951, e de acôrdo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-Lei n. 3.618, de 2.9.1940 :

Considerando, que aos serventes Oscar Sebastião Vilhena, Piazzi Mariano de Andrade e André Francisco da Silva, e ainda ao auxiliar-mecânico Devaldo Ferreira, foram atribuídos os serviços de desocupação da Seção do Almojarifado, atendendo a necessidade de ser o mesmo local entregue à SEOTA para sua recuperação, dentro do plano estabelecido pelo Governo do Estado ;

Considerando, que esses funcionários, hoje, pela manhã, paralisarem propositamente a continuação desse serviço, sob a falsa alegação de que lhes havia sido negado a concessão de vales ;

Considerando, que com esse procedimento, ditos funcionários, indisciplinaram-se sem motivo plausível ;

Considerando, que os mesmos servidores se encontram em dia no pagamento de seus respectivos vencimentos ;

Considerando, ainda, a existência de uma Portaria desta Diretoria, fixando a data de 16, de cada mês, para concessão de vales, em caráter de equidade, de vez que não é obrigatória o atendimento de adiantamentos ;

Considerando que a disciplina nesta Repartição, deve ser mantida a qualquer custo, já que as determinações desta Diretoria não devem e não podem ser desrespeitadas,

**RESOLVE :**  
Suspender, por três dias, de acôrdo com o art. 184, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios (Lei n. 749, de 24.12.1963), a partir desta data, com perda de vencimentos, os funcionários — Oscar Sebastião Vilhena, Piazzi Mariano de Andrade, André Francisco da Silva e Devaldo Ferreira.  
Cumpra-se, dê-se ciência, registre-se e publique-se.

**Dr. Raymundo de Sena Maués**  
Diretor Geral

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**Ministério da Agricultura**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA DO NORTE**  
**COLETA DE PREÇOS**  
**Edital n. 9/64**

Não tendo comparecido licitantes à Concorrência Pública — Edital n. 6/64, realizada por este Instituto, conforme Edital publicado na imprensa local, para fornecimento de material necessário aos trabalhos deste Instituto, durante o cor-

rente exercício, de ordem do Sr. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 (vinte e um) de setembro, precisamente às 10,00 (dez) horas, no Gabinete da Diretoria do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, serão recebidas e abertas propostas para esta COLETA, em três (3) vias, para fornecimento dos artigos acima indicados, dentro das se-

guintes condições:

1 — Os interessados apresentarão suas propostas em papel timbrado, em quatro (4) vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas e datadas, em envelopes ou envelopes lacrados, dirigidas ao Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, com indicação do conteúdo, grupo ou grupos que apresentarem propostas;

2 — As propostas serão recebidas, abertas e lidas no local e hora acima indicados, pela comissão encarregada para esse fim, designada por Portaria desta Diretoria, presidida pelo Senhor Alcenor Moura, Oficial de Administração... 201-12-A, do Ministério da Agricultura, lotado no IPEAN, rubricadas pela comissão recebedora e licitantes presentes, que assim desejarem;

3 — Consta a presente Coleta de Prêços, do material classificado e relacionado em nove (9) grupos abaixo indicados, que se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria do IPEAN. As relações acima referidas, serão entregues aos interessados, mediante protocolo, contém todos os elementos necessários a perfeita identificação do material desejado; indicação das unidades, peso, amostras e modelos.

1 — Camioneta para passageiros, tipo "Kombi" ou similar, de fabricação nacional, com capacidade para aproximadamente 800 kls.

2 — Casco de madeira de lei, para aproximadamente 10 toneladas.

3 — Motor marítimo, a óleo Diesel, de fabricação nacional, de aproximadamente 80 HP de fabricação nacional.

4 — Máquina de escrever de 120 a 170 espaços, de fabricação nacional.

5 — Arquivo de aço, com 4 gavetas, modelo padronizado DASP.

6 — Relógio de parede, tamanho médio.

4 — O pagamento decorrente do fornecimento do material de que trata a presente COLETA será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, logo após a entrega do material, dependendo ainda de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, local, correndo as despesas por conta de créditos concedidos a este Instituto, no orçamento da União para o corrente exercício Anexo: 4-12: Ministério da Agricultura — 04-08: Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte.

5 — Todos os artigos serão de primeira qualidade de acordo com as especificações, modelos ou listas apresentadas, sendo rejeitados os pedidos que não estiverem nestas condições;

6 — Na Secretaria do IPEAN, às horas normais de expediente, já anteriormente indicadas, serão prestados quaisquer esclarecimentos a respeito da presente tomada de preços.

Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, Belém, 10 de setembro de 1964. — (a) Alcenor Moura, chefe do SA IPEAN. Visto: José Maria Pinheiro Condurú, Eng. Agr. diretor, IPEAN.

(Ext. — 16/9/64)

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

D. E. R. - PA.

#### Edital de Chamada

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria n. 618, de 6 de agosto de 1964, e publicada no DIARIO OFICIAL do Estado de 15 de agosto do corrente ano, em virtude da Resolução n. 39/64 do douto Conselho Executivo, ficam notificados todos os servidores a apresentarem no prazo de 8 dias a contar

da data da publicação do presente à dita Comissão, que funciona em a sala da Assistência Jurídica do Orgão, sita no 2o. andar do edifício Sede, no horário das 7,30 às 13 horas declaração de outros empregos, discriminando-os detalhadamente, inclusive o horário dos mesmos, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

(a.) JORGE FACIOLA DE SOUZA, Presidente da C.S.

(Ext. — 15 e 16-9-64)

#### EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificado o sr. Mário Adalberto Fonseca, ocupante do cargo de Servente padrão E do Quadro Unico lotado no Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Estado de Obras Terras e Águas para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova, de força maior ou coação ilegal seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Nelsonita Yara Gonçalves Rodrigues da Silva, Chefe de Expediente do referido Serviço, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no "Diário Oficial".

Belém, 18 de junho de 1964  
Maurício Ubirajara Veiasco de Azevedo

Chefe em Comissão do S. C. R. E.

Dilermando Menescal

Secretário de Estado da

S. E. O. T. A.

(G. 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 22 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 31/8 e 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 9 — 10 — 11 — 12 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — e 23.9.64)

#### Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Antônio Elias Filho, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma

sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 13a Comarca de S. Miguel do Guamá, 43o Termo 43o Município de Bonito e 117º Distrito medindo 150 metros de frente e 300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a Avenida São Pedro, lado direito com Severino de tal, lado esquerdo com Antônio Freitas Peixoto e pelos fundos com o Cemitério.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado na quêle município de Bonito.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de agosto de 1964.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 10315 — 26/8, 6 e 16.9.64)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os Bachareis em Direito Waldir Evandro Sarubi de Medeiros, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza e Osvaldo Dias Mendes; no Quadro de Solicitador Acadêmica, Sandra Izabel Ferreira da Silva e Inscrição Suplementar no Quadro de Advogados o Bacharel Almir de Mello Dantas, todos brasileiros, residentes nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 11 de agosto de 1964. — a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1.º Secretário.

(T. 10368 — 5, 9, 10, 11 e 12.9.64)

## ANÚNCIOS

**A. DÓRIA S/A — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**

**Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de A. Dória S/A. Comércio e Representações, realizada em 12 de agosto de 1964.**

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro, às 15 horas, reuniram-se os acionistas de A. Dória S. A. Comércio e Representações, na sede social, à rua O' de Almeida, número quatrocentos e sessenta e oito, representando mais de dois terços do capital social, como se verifica pelas suas assinaturas no Livro de Presença. Em obediência aos Estatutos, o diretor-presidente José Clarindo Valente Pinheiro, solicitou aos presentes que escolhessem o acionista que deveria presidir a Assembléia Geral Extraordinária, recaindo a escolha no acionista Otávio Bittencourt Pires, que convidou para secretariá-lo os acionistas João Gualberto Pereira de Souza e Francisco de Paula Marques Coral. Constituída, assim, a Mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na imprensa local, pelo que a Assembléia podia deliberar sobre a matéria constante da convocação. Procedida a leitura da Ata da reunião anterior, passou-se à ordem do dia, sendo posta em discussão a homologação do aumento do capital social, de três milhões e quinhentos mil cruzeiros para quinze milhões de cruzeiros, autorizada em reunião realizada no dia 2 de julho de mil novecentos e sessenta e quatro. Comunicou a Diretoria da sociedade que fôra feita, em tempo hábil, a publicação referente à

do Capital Social, de acordo com a Lei, dando aos acionistas o prazo de trinta dias para que manifestassem seu direito de preferência. Findo o prazo, apenas os acionistas José Clarindo Valente Pinheiro e Carmen Frazão da Silveira usaram daquele direito, subcrevendo o primeiro onze mil cento e vinte e duas ações e a segunda trezentas e setenta e oito ações, que perfazem o total de onze mil e quinhentas ações correspondentes ao aumento autorizado. Posto o assunto em votação, foi o aumento homologado por unanimidade, dentro das bases propostas pela Diretoria. Passou-se, então, à reforma dos Estatutos, cujo artigo quarto, do Capítulo primeiro, passaria a ter a seguinte redação: "Artigo quarto — O capital social, todo êle é de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$. . . . . 15.000.000,00), dividido em quinze mil (15.000) ações ordinárias, ao portador do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$. . . . . 1.000,00) cada uma. Parágrafo único — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações". Pôsto o assunto em discussão e posteriormente em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir, o senhor presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém desejasse se manifestar e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião, determinando que fôsse lavrada a presente Ata para ser assinada pelos membros da Mesa e acionistas presentes. Belém do Pará, doze de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro. (assinados) Otávio Bittencourt Pires, João Gualberto Pereira de Souza, Francisco Marques Coral, José Clarindo Valente Pinheiro, Car-

men Frazão da Silveira, Carlos Alberto Teixeira, Medrado Castelo Branco.

Esta Ata foi arquivada na Junta Comercial, em 25 de agosto de 1964 sob o número de 798/64.

Confere com o original: A. DÓRIA S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. — Carmen Silveira, diretora.

(Ext. — 15/9/64)

**CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA)**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de Setembro de 1964.**

Aos dez (10) dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta e quatro (1964), às 14:00 (catorze) horas, em sua sede social provisória, à rua Treze de Maio, número 494 altos, nesta cidade, Capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA), verificando-se o comparecimento de acionistas, que representam a totalidade do Capital Social, cujos nomes constam do "Livro de Presença de Acionistas" da sociedade. A abertura da Assembléia estiveram presentes, igualmente, os senhores Rolf Eugen Erichsen e Antônio Marques, Diretor-Presidente e Diretor-Superintendente da sociedade, respectivamente.

Na forma dos Estatutos, abriu a sessão o Diretor-Presidente da sociedade, senhor Rolf Eugen Erichsen, que se fazia acompanhar do Diretor-Superintendente, senhor Antônio Marques, tendo êstes membros do órgão diretivo da empresa, falando cada um de per si, exposto aos acionistas presentes que já não mais possuindo êles, em virtude de alteração havida no quadro de acionistas da sociedade, a qualidade de

participes no Capital Social, queriam em sinal de solidariedade com os demais componentes da Diretoria, do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal da sociedade, que já haviam declinado de seus respectivos cargos, conforme se depreendia do edital de convocação da presente Assembléia, renunciar, como de fato renunciavam também aos altos postos que até agora vinham ocupando na Sociedade, sendo certo, por conseguinte, que, impedidos como se encontravam de presidir ou secretariar os trabalhos, deveria a Assembléia Geral dos Acionistas, como lhe competia, eleger entre os acionistas presentes, o senhor Presidente da Assembléia, bem como os respectivos secretários, ao mesmo tempo em que, como continuavam a expianar, pediam êles, Diretores ora renunciando, lhes fôsse permitido retirar-se desta reunião, a fim de que a Assembléia Geral dos Acionistas, de forma soberana, e sem qualquer interferência estranha, pudesse livremente decidir e deliberar sobre os assuntos, de interesse social, objeto do edital de convocação, bem como tratar da instalação da mesa dos trabalhos.

Feita tal exposição pelos senhores Rolf Eugen Erichsen e Antonio Marques, aos acionistas presentes, êstes designaram o acionista, Konrad Karl Seibel, para em nome de todos os componentes do Capital Social, agradecer àquêles ilustres cavalheiros os relevantes serviços prestados à Sociedade, o que foi feito pelo referido acionista, ressaltando as qualidades excepcionais de tão notáveis expoentes do mundo comercial e industrial do Estado do Pará; retiraram-se, então, dos recintos os senhores Rolf Eugen Erichsen e Antonio Marques, efusivamente aplaudidos pela totalidade dos acio-

nistas presentes.

Em seguida, por unanimidade foi aclamado para dirigir os trabalhos o acionista Konrad Karl Seibel, que convidou os senhores doutores Fritz Friedrich Christesen e Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, para servirem como secretários, na forma dos Estatutos da Sociedade. Assim constituída a mesa, declarou o senhor Presidente legalmente instalada a Assembléa, determinando ao secretário, Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 8, 12 e 19 de agosto próximo passado e nos jornais "Fôlha do Norte" e "Província do Pará", nos dias 11, 12 e 13 de agosto próximo passado, cujo inteiro teor é o seguinte: — "CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA) — Assembléa Geral Extraordinária (primeira convocação) — Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA) para se reunirem, em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de setembro de 1964, às 14,00 horas, na sede provisória da Sociedade, à Rua 13 de Maio, n. 494-altos, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1o. — Aumento do Capital Social; 2o. — Reforma Geral dos Estatutos; 3o. — Face a renúncia de atuais componentes eleição de novos membros para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, caso este órgão não seja suprimido como é previsto na reforma estatutária; 4o. — Fixação dos honorários dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, caso este órgão não venha a ser extinto; 5o. — Aprovação da gestão dos membros renunciantes da Direto-

ria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo; 6o. — Assuntos correlatos, de interesse social. Belém do Pará, 5 de agosto de 1964. — (a.) Rolf Eugen Erichsen, Diretor-Presidente; (a.) Antonio Marques, Diretor-Superintendente".

Lido o edital de convocação em apreço, o senhor Presidente da Assembléa esclareceu que, em cumprimento à ordem do dia, cabia ao Plenário, desde logo, resolver sobre o aumento do capital da Sociedade, consoante proposta da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, ora em discussão, documentos esses, cuja leitura foi ordenada a nós, secretários do teor seguinte: — "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: — Como já é público e notório, a Empresa se encontra em fase de franco desenvolvimento, tendo inclusive dado início às obras de construção da fábrica e de sua sede. A implantação da indústria servejaria, no Estado do Pará, para o que foi fundada a CERPASA, tornou-se uma realidade. Inicialmente lançado o empreendimento com um capital de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), previsto apenas para os trabalhos técnicos preliminares e os de organização rudimentar, a Sociedade, na consecução de seus fins sociais, e dado o ritmo acelerado com que se vem desenvolvendo o programa de realizações, estará a exigir novos recursos, mediante aumento substancial do Capital Social. Por outro lado, à parte de novos investimentos financeiros, mister se faz, para a maior facilidade dos trabalhos administrativos nesta fase de implantação da fábrica, remodelar os Estatutos constitutivos da Sociedade, adaptando-os agora a nova situação de fato, como, "exempli gratia", ora se propõe com a

redução do número dos membros da Diretoria, a distribuição interna das funções entre os próprios administradores, e a extinção do Conselho Consultivo, órgão estatutário esse que poderá vir a ser criado novamente em outra ocasião, quando já em pleno funcionamento industrial o estabelecimento fabril. Em tais condições, esta Diretoria, no desempenho do honroso mandato que lhe foi conferido e sempre tendo em vista os altos interesses dos acionistas e da coletividade, não se pode furtar de propor a Vossas Senhorias, as medidas a seguir enumeradas: a) seja o Capital Social, desde logo, aumentado de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), já integralizados, para o montante de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), realizando-se o aumento de Cr\$ 180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de cruzeiros), ora sugerido, mediante a emissão de 180.000 (cento e oitenta mil) novas ações ordinárias e nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, em tudo idênticas às anteriores, a serem subscritas particularmente, ressalvado aos acionistas o direito de preferência, a que alude o artigo 111, do Decreto-lei Federal número 2.627, de 26 de setembro de 1.940, integrando-se a elevação do capital em dinheiro de contado, em boa e corrente moeda nacional: 10% (dez por cento), no ato da subscrição, mediante depósito em estabelecimento bancário, na forma do estatuido no parágrafo único do artigo 112, com referência ao artigo 38, números 2 e 3, da Lei das Sociedades por Ações, "(Decreto-lei Federal número 2.627, de 26 de setembro de 1.940), bem como nos arts. 1 e 3, do Decreto-lei Federal núme-

ro 5.956, de primeiro de novembro de 1.943; o saldo, a qualquer momento após a liberação da parcela depositada, por chamadas a critério da Diretoria; b) sejam os Estatutos Sociais reformados, quer em virtude do aumento do capital social, quer em virtude de sua remodelação já anteriormente referida, com a redação nova constante do anexo, parte integrante desta proposta. Belém do Pará, 3 de agosto de 1964. (a) Rolf Eugen Erichsen, Diretor-Presidente; (a) Antônio Marques, Diretor-Superintendente; (a) Newton Corrêa Vieira, Diretor-Industrial; (a) Alberto Dias Neves, Diretor-Tesoureiro". Anexo: ESTATUTOS DA CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA) — REESTRUTURAÇÃO — CAPÍTULO I — Da Denominação, sede, fóro, objeto e duração — Art. 1.º — Sob a denominação de CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA), fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis; Artigo 2.º — A Sociedade têm sua sede, administração e fóro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo abrir filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos ou quaisquer outros departamentos em qualquer cidade do País, e do Exterior, quando assim a Assembléa o julgar conveniente; — Art. 3.º — O objeto social é a exploração da indústria da cerveja, seus derivados e artigos correlatos, podendo a sociedade manter e explorar indústrias conexas ou acessórias aos negócios dela, bem como ainda dedicar-se à importação ou exportação de matéria prima, mercadorias ou máquinas de interesse da sociedade, excetuando as atividades que dependam de autorização especial do Governo; Art. 4.º — A duração

da Sociedade é por tempo indeterminado; — **CAPÍTULO II — Do Capital e das Ações — Art. 5.º** — O Capital Social é de . . . Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 200.000 (Duzentas mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma a outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; § 1.º — O Capital Social pode ser aumentado a juízo e por deliberação da Assembléia Geral; § 2.º — As ações revestirão obrigatoriamente a forma nominativa até o seu integral pagamento; Art. 6.º — As ações serão assinadas por dois Diretores da Sociedade; Art. 7.º — Toda a ação é indivisível perante a Sociedade e quando uma ação vier a pertencer a mais de uma pessoa, a sociedade suspenderá o exercício dos direitos que a tal título são inerentes, enquanto uma só pessoa não for designada para figurar como proprietária junto da Sociedade; Art. 8.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; Art. 9.º — Nos casos de aumento do capital, terão os acionistas preferência para a subscrição na proporção do número de ações que possuírem; **CAPÍTULO III — Das Partes Beneficiárias — Art. 10.º** — A sociedade possuirá uma única série de partes beneficiárias constituída de títulos, conferidas aos seus fundadores. Esses títulos assegurarão aos seus titulares o direito de participação nos lucros líquidos anuais da Sociedade, na proporção de dez por cento (10%) dos mesmos, calculada essa percentagem depois de abandonadas as depreciações e as provisões do exercício; Art. 11.º — Os títulos poderão

revestir a forma nominativa ou ao portador, podendo igualmente ser convertidos de uma forma em outra, a interesse e pedido dos seus titulares; Art. 12.º — Será constituído um Fundo para Resgate das Partes Beneficiárias, mediante a dedução de cinco por cento (5%) dos lucros líquidos anuais, considerados depois de separadas as depreciações e provisões do exercício; § Único — O fundo previsto no presente artigo não ultrapassará de dez por cento (10%) do valor do capital que tiver a sociedade à data em que iniciar a sua produção industrial; Art. 13.º — As Partes Beneficiárias serão resgatadas quando o respectivo Fundo atingir a dez por cento (10%) do valor do capital que tiver a sociedade à data em que iniciar a sua produção industrial; Art. 14.º — Os titulares das Partes Beneficiárias constituirão entre si uma comunhão de interesses, que se regerá pelas disposições do Decreto-lei número 781, de 21 de outubro de 1938, sendo-lhes assegurado o direito de fiscalizar os atos da administração da sociedade e mais os previstos no artigo 37, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1.940; **CAPÍTULO IV — Da Diretoria — Art. 15.º** — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta no mínimo de dois (2) e no máximo de três (3) diretores, acionistas ou não, sendo um deles, de eleição facultativa, o Diretor-Presidente, e os outros dois, de eleição obrigatória, Diretor-Industrial e Diretor-Comercial, respectivamente; Art. 16.º — Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral dos acionistas, por maioria de votos presentes, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua eleição e a terminar na data da Assembléia que deliberar sobre a nova

eleição; § 1.º — Os diretores poderão ser reeleitos; § 2.º — Eleita a nova Diretoria, enquanto não for arquivada a cópia autêntica da Ata da Assembléia que a nomear no registro do comércio da sede, os membros da diretoria anterior, ainda que esgotado o prazo de sua gestão, continuarão em exercício provisório até a regularização definitiva da sociedade; § 3.º — A remuneração dos diretores será fixada pela Assembléia Geral; Art. 17.º — Cada um dos diretores eleitos, antes de entrar em exercício, prestará para garantia de sua gestão caução de 100 (cem) ações ordinárias, pertencentes a ele ou a terceiros, caução essa que subsistirá enquanto se mantiver no exercício do cargo, nos termos do parágrafo 2.º, do artigo 117, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1.940; Art. 18.º — Após a prestação das respectivas cauções, os diretores eleitos tomarão posse efetiva do cargo, mediante lavratura do competente termo no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria"; Art. 19.º — A Diretoria têm as atribuições e os poderes, que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade; § 1.º — Compete, individual ou conjuntamente, ao Diretor-Industrial e ao Diretor-Comercial, sem qualquer distinção, movimentar as contas da sociedade nos estabelecimentos de crédito em geral, públicos, mistos ou particulares, constituir mandatários com poderes "ad-negotia" ou "ad-judicia", conferindo-lhes poderes gerais ou especiais, observadas as formalidades legais; § 2.º — Todas e quaisquer obrigações da Sociedade, contratos de qualquer natureza, escritura da compra, duplicatas, promissórias, letras de câmbio, cheques, endossos e mais documentos que envolvam os compro-

missos e obrigações da sociedade, serão igualmente assinados, quer individualmente pelo Diretor-Industrial ou pelo Diretor-Comercial, quer conjuntamente por outro diretor da sociedade e um procurador regularmente constituído; § 3.º — Para facilitar os trabalhos da administração, os membros da Diretoria distribuirão entre si as funções. No caso de divergência, a Assembléia Geral dirimi-la-á; Art. 20.º — O emprêgo do nome da Sociedade pelo Diretor-Industrial pelo Diretor-Comercial, ou pelo Diretor-Comercial, de modo singular, ou por outro diretor da Sociedade e um procurador, conjuntamente, poderá ser feito em carimbo impresso ou simplesmente manuscrito, seguido da assinatura de referidos Diretores ou das assinaturas de outro diretor e um procurador, respectivamente; Art. 21.º — Os diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as suas resoluções ou decisões constarão do livro de "Atas das Resoluções da Diretoria"; Art. 22.º — Nos impedimentos temporários, os diretores substituir-se-ão um ao outro, na ordem que vier a ser fixada na Reunião da Diretoria para tal fim especialmente convocada. No caso de vaga em cargo de preenchimento obrigatório, convocar-se-á imediatamente uma Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá o substituto com mandato até a expiração do mandato do diretor substituído; Art. 23.º — Os diretores farão jus ao reembolso dos gastos dispendidos, quando em viagem, no país ou no exterior, no interesse da sociedade; **CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal — Art. 24.º** — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, po-

dendo ser reeleitos; § 1.º — O Conselho Fiscal têm as atribuições e os poderes que a lei lhe confere; § 2.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que os elege; **CAPÍTULO VI — Da Assembléa Geral** — Art. 25.º — A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro (4) primeiros meses, após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas; § Unico — A convocação da Assembléa Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a Lei, e dêles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora e o local da reunião; Art. 26.º — Só poderão tomar parte na Assembléa Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas, em seu nome, no livro competente, até três dias antes da data marcada para a realização da Assembléa Geral ou cujas ações ao portador tiverem sido depositadas na sede da sociedade até três (3) dias antes daquela data; Art. 27.º — Os acionistas, depois de assinarem o livro de "Presença de Acionistas", e se olharão entre os acionistas presentes, o seu Presidente e o Secretário; **CAPÍTULO VII — Do Exercício Social, Balanço e Lucros** — Art. 28.º — O exercício social coincidirá com o ano civil; Art. 29.º — No fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do inventário e balanço geral, com observância das prescrições legais; Art. 30.º — Apurado o lucro líquido, após as devidas amortizações, será deduzida; a) a porcentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas, tudo de conformidade com o disposto no art. 134, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940; c) a porcentagem de 10% (dez por cento) para pagamento do dividendo anual das Partes Beneficiárias, na estrita conformidade com o artigo 10.º, parte final, destes Estatutos; d) a porcentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias, até alcançar 10% (dez por cento) do Capital Social, como é previsto no artigo 12, destes Estatutos; e) a soma eventualmente necessária para pagamento de remuneração variável da Diretoria, se tal remuneração a título de gratificação, for deliberada pela Assembléa Geral; f) o restante terá o fim que for deliberado pela Assembléa Geral; **CAPÍTULO VIII — Da Liquidação** Art. 31.º — A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléa Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período da liquidação, bem como, ainda, determinar as suas respectivas remunerações; **CAPÍTULO IX — Disposições Gerais e Transitórias** — Art. 32.º — Os presentes Estatutos substituem os da Assembléa Geral de Constituição da Sociedade, para todos os fins e efeitos legais. Art. 33.º — Os Estatutos só poderão ser alterados por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária para esse fim especial e regularmente convocada; Art. 34.º — É terminantemente vedado aos Diretores da Sociedade, sem a prévia autorização da Assembléa Geral: I — Contrair e m p r é s t i m o s junto à sociedade; II — Praticar atos de liberalidade, em nome da sociedade; Art. 35.º — As ações, de qualquer natureza, ora existentes ou que vierem a ser criadas, somente farão jus a dividendos, a partir do primeiro exercício de efetivo funcionamento industrial da sociedade, entendendo-se por exercício de efetivo funcionamento industrial aquêle em que a sociedade começar a fabricar os seus produtos e entregá-los ao consumidor. Na hipótese de o funcionamento industrial ocorrer a partir do 2.º (segundo) trimestre, considerar-se-á o exercício de efetivo funcionamento industrial, o imediatamente seguinte ao da fabricação de seus produtos; Art. 36.º — Os casos omissos nos presentes Estatutos serão regidos pela legislação em vigor; — **PARECER DO CONSELHO FISCAL** — A Diretoria da CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA) submeteu à apreciação deste Conselho, a sua Proposta, datada de 3 de agosto do corrente ano, para o fim de se proceder à elevação do Capital Social, de ..... Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 180.000 (cento e oitenta mil) ações novas, da mesma natureza, forma e valor nominal das ações atuais, e realizável, em dinheiro de contado, em boa e corrente moeda nacional, da maneira seguinte: a) 10% (dez por cento), no ato da subscrição, mediante depósito em estabelecimento bancário; b) o saldo, a qualquer momento após a liberação da parcela depositada, por chamadas a critério da Diretoria. Na mesma Proposta, os ilustres membros do órgão diretivo da Sociedade ponderaram, outrossim, sobre a conveniência de serem reestruturados os atuais Estatutos da empresa, quer em virtude do aumento do Capital Social, quer em virtude de novas situações de fato sugeridos com o

início das obras de construção da fábrica e de sua sede, que demandam, no interesse dos acionistas da Sociedade, as alterações sugeridas. Detidamente examinada a Proposta da Diretoria, sopesados os motivos expostos, em vista do plano geral de desenvolvimento das atividades da empresa, os infra-assinados chegaram unânimesmente à conclusão de que a proposta consulta realmente os interesses da Sociedade, pelo que são de parecer que deve ser aprovada pelos senhores acionistas. Belém do Pará, 4 de agosto de 1964.

(a) Antonio Pedro Martins Neto; (a) Joaquim Nunes Alves; (a) Anibal Vieira de Carvalho; Membros do Conselho Fiscal."

Terminada a leitura, foram as peças já referidas postas em discussão pelo senhor Presidente da Assembléa, que declarou aos acionistas presentes que estavam em discussão simultânea, por se tratar de matéria conexa, devidamente analisada na proposta da diretoria e no parecer do Conselho Fiscal, os itens 1.º (primeiro) e 2.º (segundo), da ordem do dia, ou sejam, o aumento do Capital Social e a conseguinte reestruturação dos Estatutos Sociais, na forma sugerida. Amplamente estudada a matéria pelos presentes, e não havendo quem quisesse usar da palavra, o senhor Presidente encerrou a discussão, passando à fase deliberativa. Verificou-se, então, após a apuração dos votos, com abstenção dos que estavam legalmente impedidos, a integral aprovação da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, por unanimidade de votos. Diante disso, e como estavam presentes acionistas detentores da totalidade do Capital Social, lembrou o senhor Presidente que, independentemente da concessão do prazo estatuído no art. 111, § 2.º do Decreto-lei



número 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Plenário podia validamente passar, desde logo, à subscrição do aumento do Capital Social. Sobejamente discutido o assunto e havendo o senhor Presidente declarado a sua ampla liberdade de decisão dos, no que se refere à preferência que a lei assegura aos acionistas, foi aprovada integralmente a sugestão, renunciando o sacionistas presentes expressa e unânimemente ao prazo para o exercício de seu direito de preferência, motivo pelo qual passou-se, logo em seguida, à subscrição propriamente dita, com o preenchimento do competente Boletim de Subscrição, aplaudindo todos os presentes a subscrição feita pelos tomadores ali mencionados, que no ato realizaram, em dinheiro, a importância de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), correspondente à integralização inicial do aumento, ficando os restantes Cr\$ 162.000.000,00 (cento e sessenta e dois milhões de cruzeiros) do aumento ora subscrito a serem integralizados pelos seus tomadores em dinheiro, na primeira oportunidade à critério e por chamadas da Diretoria, segundo os termos expressos da proposta.

Retomando a palavra, o senhor Presidente sugeriu aos acionistas presentes fossem imediatamente suspensos os trabalhos, pelo tempo estritamente necessário ao recolhimento importância de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) em estabelecimento bancário, nos termos da legislação em vigor o que foi unânimemente aprovado, suspendendo-se a sessão às 15:00 (quinze) horas e determinando o senhor Presidente ao secretário, Doutor Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, transportasse o numerário para o Banco Comércio e

Indústria da América do Sul S.A., desta cidade, e ali efetuasse, com as declarações exigidas por lei, o depósito da parcela em Capital Social, realizada na presente Assembléia, e foi feito por referendo membro da Assembléia. Recebeu a posse em seguida às 16:00 horas, ainda presentes todos os acionistas detentores da totalidade do Capital Social, ordenou o senhor Presidente ao secretário, Doutor Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, exhibisse ao Plenário o documento comprobatório do depósito e lesse o recibo, em voz alta, para conhecimento de todos, redigido nos seguintes termos: "Recibo — Cr\$ 18.000.000,00 — Recebemos, em depósito, de CERVEJARIA PARANENSE S.A. (CERPASA), com sede provisória à rua Treze de Maio, número 494 — altos, nesta Capital, a importância supra de Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros), correspondente à parcela de 10% (dez por cento) já realizada, do aumento de capital social de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) subscrito nesta data, em Assembléia Geral Extraordinária, por acionistas de aludida sociedade anônima, conforme foi assim declarado. O presente recebimento é feito nos termos e para os fins previstos nos Decretos-leis números 2.627, de 26 de setembro de 1940, (art. 38), e 5.956, de primeiro de novembro de 1943, (art. 1.º), ficando, por conseguinte, a qual tia ora recebida, depositada em conta especial, em nome da mencionada Sociedade, e somente poderá ser levantada mediante prova do arquivamento da ata de refeida Assembléia Geral Extraordinária na Junta Comercial do Estado e de sua regular publicação, no DIARIO OFICIAL do Estado. O presente recibo é feito

em três vias, de igual teor para um só efeito. O selo devido é pago por verba especial. Belém, 10 de setembro de 1964. Banco Comércio e Indústria da América do Sul S. A., Agência de Belém (Pa.), duas (2) assinaturas ilegíveis". Feito isso, retomou a palavra o senhor Presidente da Assembléia e declarou ao Plenário que, aprovada como se encontrava, por unanimidade, a proposta da Diretoria, já havendo a matéria sido submetida a votação anteriormente, e o nside-rava efetivo o aumento do capital da sociedade, que foi totalmente subscrito, ao mesmo tempo em que igualmente considerava reformados os Estatutos Sociais, na forma sugerida, o que também já fora objeto de discussão e votação anterior. No entanto, continuou o senhor Presidente, a fim de evitar qualquer dúvida a respeito da reforma geral dos Estatutos Sociais, queria por esse assunto novamente em pauta, bem como facultar aos acionistas presentes o uso da palavra para quaisquer esclarecimentos, se necessário. Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta da reforma geral dos Estatutos Sociais submetida novamente a votação e aprovada, por unanimidade, pelo que o senhor Presidente, proclamando as deliberações já tomadas pelo Plenário, elucidou passar a sociedade a se reger doravante pelos novos Estatutos, devidamente reestruturados, cujo inteiro teor, já transcrito, consta da Proposta da Diretoria e é de conhecimento dos senhores acionistas.

Disse, em seguida, o senhor Presidente que, esgotados como já se achavam os itens 1.º (primeiro) e 2.º (segundo) da ordem do dia, passaria agora ao item 3.º (terceiro), que se referia, segundo o edital de convocação, face à renúncia dos atuais

componentes, à eleição de novos membros para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, sendo certo, entretanto, que, já estando extinto implicitamente o último órgão estatutário, à vista da reforma geral dos Estatutos aprovada pelo Plenário, que suprimiu o Conselho Consultivo, incumbida aos acionistas presentes deliberar obviamente apenas quanto à eleição de novos membros para a Diretoria e para o Conselho Fiscal. Continuando com a palavra, lembrou o senhor Presidente, ainda, que, nos termos do artigo 15 dos Estatutos, a Assembléia Geral dos senhores acionistas deveria eleger no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) diretores, sendo de preenchimento obrigatório os cargos de Diretor-Industrial e de Diretor-Comercial, e de preenchimento facultativo o de Diretor-Presidente. Ponderou, ainda, o senhor Presidente que o mandato da Diretoria a ser eleita, ora estatutariamente fixado em 3 (três) anos, iria abranger o triênio de 1964 a 1967, iniciando-se o mandato com a posse dos eleitos e terminando com a nova eleição a se proceder, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária referente ao exercício social do ano de 1966. No tocante à eleição dos membros do Conselho Fiscal, explicou o senhor Presidente que se referia ao exercício corrente de 1964, passando os eleitos a substituir os que haviam declinado de seus cargos. Pedindo a palavra o acionista Tan Hoan Joe, propôs ao Plenário que se limitasse a eleger os cargos de Diretor-Industrial e Diretor-Comercial, deixando de preencher o cargo de Diretor-Presidente da sociedade, o qual, previsto nos Estatutos de forma facultativa, poderia vir a ser ocupado em outra ocasião mais propícia, como, por exemplo, quando já mais

adiantadas se encontrassem as obras de construção da fábrica e mais fácil se lhe afiguraria estabelecer competências para os diversos membros da administração. A proposta de referido acionista foi, sem discussão, unanimemente aprovada. Procedeu-se, em seguida, à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Colhidas as cédulas, em urnas separadas, e apurados os votos, o senhor Presidente proclamou o seguinte resultado: para a DIRETORIA — **KONRAD KARL SEIBEL**, alemão, solteiro, maior, da indústria, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua da Consolação, número 3.350, e residente nesta cidade, à avenida Almirante Barroso, número 2.000, portador da Carteira de Identidade, modelo, 19, Registro Geral n. 3.204.256, da Polícia de São Paulo, Diretor-Industrial; **TAN HOAN JOE**, indonésio, solteiro, maior, do comércio, domiciliado e residente nesta Capital, à avenida Almirante Barroso, n. 2.000, portador da Carteira de Identidade, modelo, 19, Registro Geral n. 3.332.895, da Polícia de São Paulo, Diretor-Comercial; para o **CONSELHO FISCAL**, membros efetivos: Doutores **Fritz Friedrich Christesen**, **Hermann Walter Schneider**, e **Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek**, brasileiros, casados, engenheiros e advogado, respectivamente; membros suplentes: Doutores **Alberto C. Martins de Barros**, **Mário Ritter von Adamek** e **Jan Koudela**, brasileiros, advogado e engenheiros, respectivamente, todos os componentes do Conselho Fiscal com domicílio e residência no País, nas cidades de São Paulo e Belém, respectivamente. Declarou o senhor Presidente que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deveriam considerar-se desde já empossados,

assumindo logo as suas funções, pelo que sugeria fossem, no forma legal e estatutária, lavrados nos livros próprios os competentes termos de posse e cumpridas as cauções, na presente Assembleia. Aprovada a proposta pelo plenário, procedeu-se a seguir ao empossamento definitivo dos recém-eleitos, na forma indicada.

Voltando a fazer uso da palavra, o senhor Presidente da Assembleia esclareceu que, em cumprimento ao item 4 (quatro) da ordem do dia, o Plenário deveria agora discutir e aprovar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Solicitou, então, a palavra o acionista **Tan Hoan Joe** para dizer que, que, interpretando não só o seu ponto de vista mas, também, o do seu companheiro de Diretoria, considerando que a Sociedade neste seu período de implantação ainda não possuía fontes de receita propunha que fôsse mantida a remuneração simbólica de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por mês para cada membro da Diretoria, a exemplo do que vinha ocorrendo até a presente data com os antigos membros da Diretoria. Submetida à discussão e, em seguida posta em votação foi esta proposta aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, pedindo a palavra o acionista, **Dr. Fritz Friedrich Christesen**, sugeriu ao Plenário que os membros do Conselho Fiscal tivessem, igualmente, a remuneração simbólica de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por mês, acompanhando-se, destarte, o gesto e a compreensão da Diretoria. Discutida e posta em votação tal proposta, verificou-se a sua aprovação unânime, com a abstenção dos legalmente impedidos.

Continuando com a palavra, o senhor Presidente

disse que, de conformidade com o item 5 (cinco) da ordem do dia tendendo-se em vista a renúncia dos antigos membros da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, deveria a Assembleia Geral dos acionistas homologar a referida renúncia, bem como a provar a gestão dos membros renunciantes, lembrando o senhor Presidente aos acionistas presentes que a renúncia se operou sem qualquer prejuízo para o bom andamento dos negócios sociais, tanto assim que os ex-administradores da sociedade, no exercício de suas funções, empregaram a máxima diligência na condução dos negócios da empresa, tendo ficado à testa da organização até que se efetivasse a substituição pela administração eleita na presente Assembleia, pelo que propunha que o Plenário aprovasse os atos por eles praticados, sem reservas ou restrições, sendo certo, ainda, que, não se havendo findado o presente exercício social à apreciação e prestação das contas do atual exercício se daria na próxima Assembleia Geral Ordinária, na forma legal e estatutária. Posta a matéria em discussão, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, procedeu-se à votação, verificando-se a aprovação da proposta por unanimidade, tendo-se absterido de votar os acionistas impedidos de fazê-lo.

Logo após, o senhor Presidente declarou que, como último item da ordem do dia, colocava a palavra à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente, agradecendo a cooperação e a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo

necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi a ata lida e, achada conforme, vai assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, extraindo-se a seguir 3 (três) cópias autênticas, devidamente rubricadas e assinadas pela mesa, para os fins determinados em lei. Belém, (Pa), 10 de setembro de 1964. (a) **Konrad Karl Seibel**, Presidente; **Doutor Fritz Friedrich Christesen**, secretário; **Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek**, Secretário; Acionistas: (a) **Konrad Karl Seibel**, **Tan Hoan Joe**, **Fritz Friedrich Christesen**, **Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek**, **Mário Ritter von Adamek**, **Hermann Walter Schneider**, **José Strasburg Machado de Moura**.

Confere com o original.

**Konrad Karl Seibel**  
Presidente da Mesa  
**Dr. Fritz Friedrich Christesen** — Secretário  
**Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek**  
Secretário

#### Cartório Conduz

Reconheço as assinaturas de **Konrad Karl Seibel** — **Dr. Fritz Friedrich Christesen** — **Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek**.

Belém, 10 de setembro de 1964.

Em tes. H. P. da verdade.

**Hermano Pinheiro**  
Tabelião.

**GUIA PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO DO SELO PROPORCIONAL CERVEJARIA PARANENSE S.A. (CERPASA)**, Sociedade Anônima com sede provisória nesta cidade, Capital do Estado, à rua Treze de Maio n. . . . 494-altos, por seu Diretor-Industrial, Sr. **Konrad Karl Seibel**, que esta subscreve, vai à Alfândega de Belém pagar, por verba, a importância de . . . Cr\$ 1.800.000,00 (hum

milhão e oitocentos mil cruzeiros), relativa ao impôsto do Sêlo Proporcional, sobre o aumento de capital de ..... Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), levada a efeito conforme deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 1964, pela qual se procedeu à elevação do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) pa-

ra Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros). Belém (Pa.), 11 de setembro de 1964. CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA) — (a.) KONRAD KARL SEIBEL, Diretor - Industrial. **Cartório Condurú** Reconheço a assinatura de Konrad Karl Seibel. Belém, 11 de setembro de 1964.

Em teste. H. P. da verdade. **Hermano Pinheiro Tabelião** Alfândega de Belém Foi pago na primeira via pela verba n. 15791 e impôsto do sêlo proporcional no valor de ..... Cr\$ 1.800.000,00. 4a Sec. 11 de setembro de 1964.

**Tabelião** **Edgar da Gama Chermont** Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentica data via. Em sinal E. G. C. da verdade. Belém, 11 de setembro de 1964.

**A. Rodrigues** Encarregado do Sêlo (PRESENCIA DE ACIONISTAS)

**Edgar da Gama Chermont** Tabelião

**LISTA DE PRESENCIA (FLS. 2 DO LIVRO "PRESENCIA DE ACIONISTAS")**

N. de ordem	Assinaturas	Nacionalidade	Domicílio	N. de ações	Natureza das ações
1	(a) Konrad Karl Seibel	Alemã	Rua da Consolação, 3.350 São Paulo.	9.995	Ações ordinárias e nominativas.
2	(a) Tan Hoan Joe	Indonésia	Av. Almirante Barroso, 2000 — Belém.	10.000	— " —
3	(a) Fritz Friedrich Christesen	Brasileira	Rua João Schmidt, 152 — São Paulo.	1	— " —
4	(a) Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek	Brasileira	Rua da Consolação, 3.221 — apart. 403 — São Paulo.	1	— " —
5	(a) Mário Ritter von Adamek	Brasileira	Rua Tabapuã, 1.085 — casa 3 — São Paulo.	1	— " —
6	(a) Hermann Walter Schneider	Brasileira	Rua Oliveira Pinto, 157 — São Paulo.	1	— " —
7	(a) Dr. José Strasburg Machado de Moura	Brasileira	Rua Maria Paula, 78 — 6o. andar — São Paulo.	1	— " —
Total .....				20.000	Ações ordinárias e nominativas.

Declaramos estar conforme o original:

Konrad Karl Seibel — Presidente  
Dr. Fritz Friedrich Christesen — Secretário  
Dr. Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek — Secretário

**CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA)**

Boletim de subscrição e distribuição do aumento de capital de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), representada a elevação de capital de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) por 180.000 (cento e oitenta mil) novas ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, conforme deliberação da Assembléa Geral Extraordinária realizada a 10 de setembro de 1964

SUBSCRITORES	Ações subscritas		Valor realizado em dinheiro 10%	Saldo a integralizar em dinheiro
	Quant.	Valor		
KONRAD KARL SEIBEL, alemão, solteiro, maior, da indústria, residente e domiciliado à rua da Consolação, 3.350 — São Paulo. .... — (assinatura) —	90.000	90.000.000,00	9.000.000,00	81.000.000,00
TAN HOAN JOE, indonésio, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à avenida Almirante Barroso, 2.000 — Belém (Pa) ..... — (assinatura) —	90.000	90.000.000,00	9.000.000,00	81.000.000,00
	180.000	180.000.000,00	18.000.000,00	162.000.000,00

Declaramos estar conforme o original:

Konrad Karl Seibel — Presidente  
Dr. Fritz Friedrich Christesen — Secretário  
Dr. Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek — Secretário

**CARTÓRIO CONDURÚ**

Reconheço as assinaturas de Konrad Karl Seibel — Fritz Friedrich Christesen — Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek.

Belém, 10 de setembro de 1964. — Em teste. MP, da verdade. — Tabelião (a) **Hermano Pinheiro**.

**Banco do Estado do Pará, S.A.**

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1a via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 11 de setembro de 1964.

Wilma Rocha, a funcionária.

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Transformação digo Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de Setembro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma

data, contendo 12 fôlhas de números 7294/7305 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 847/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de setembro de 1964.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. 16.9.64)

**AMAZÔNIA S/A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da AMAZÔNIA S/A. — Investimento, Crédito e Financiamento, realizada no dia 8 de setembro de 1964, às 08,00 horas na sede social da empresa.

Aos oito (8) dias do mês de setembro de 1964, às 08,00 horas, na sede social da AMAZÔNIA S/A. — Investimento, Crédito e Financiamento, à av. Portugal 323 — 2.º andar — salas 209/13, reuniram-se os acionistas da sociedade, com número legal, conforme se verifica do livro de presenças. Aberto os trabalhos pelo sr. Napoleão Carneiro Brasil, diretor presidente, solicitou dos acionistas presentes a indicação de um presidente para reger os trabalhos da referida Assembléia. Foi designado para tal o acionista Elias Ribeiro Pinto, o qual por sua vez convidou para secretários os acionistas: Carlos Moacir de Azevêdo Guapindaia e Alvaro Farias Coêlho. O presidente designando como primeiro secretário o acionista Carlos Moacir de Azevêdo Guapindaia, solicitou do mesmo a leitura do edital de convocação referente a citada Assembléia, publicado nas formas da lei no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e no jornal "O Liberal" e vasados nos seguintes termos: "AMAZÔNIA S/A. — Investimento, Crédito e Financiamento — Carta de Autorização n. 139 — SUMOC

— Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas da AMAZÔNIA S/A. — Investimento, Crédito e Financiamento — Carta de Autorização n. 139 — SUMOC — a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 8 de setembro de 1964, às 08,00 horas, na sede social da empresa à av. Portugal 323 — 2.º andar — salas 209/13, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) renúncia de diretor; b) o que ocorrer. Belém, 26 de agosto de 1964 — ass.) Napoleão Carneiro Brasil — diretor presidente e Ferdinando Pinto — diretor comercial e respondendo pelo diretor técnico". — Finda a leitura do edital o presidente determinou a leitura da proposta da diretoria e do respectivo parecer o Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: "Ata da reunião da diretoria — Aos 24 dias do mês de agosto de 1964 — às 08,00 horas na sede social da empresa — reuniu-se a diretoria da AMAZÔNIA S/A. — Investimento, Crédito e Financiamento, a fim de apresentar à Assembléia Geral que fôr convocada para este fim a seguinte proposta: a) apreciar o pedido de renúncia do dr. Carlos Moraes de Albuquerque do cargo de diretor técnico, solicitado por aquele diretor à esta empresa, apresentando como justificativa os seis múltiplos afazeres particulares impedindo-o de de-

sempenhar, como o desejava, o referido cargo. Esta diretoria analisando a renúncia solicitada, achou por bem aceitá-la por considerar justos os motivos apresentados. O cargo vago a partir deste instante será ocupado nas formas dos estatutos em vigor. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Belém, 24 de agosto de 1964 — ass.) Napoleão Carneiro Brasil — diretor presidente e Ferdinando Pinto — diretor comercial e respondendo pelo diretor técnico" — "Ata da reunião do Conselho Fiscal — Aos 25 dias do mês de agosto de 1964, às 08,00 horas na sede social da AMAZÔNIA S/A. — Investimento, Crédito e Financiamento, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinado, a fim de tomar conhecimento da proposta da diretoria datada de 24.8.964. Depois de uma análise detida na referida proposta, achou por bem este conselho opinar pela sua aprovação em Assembléia Geral que fôr convocada para este fim. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Belém, 25 de agosto de 1964 — ass.) Alfredo Moraes Rêgo, Carlos Moacir de Azevêdo Guapindaia e Raimundo Dumienne Raiol". Terminada a leitura de declinados documentos, foi a matéria colo-

cada em votação sendo a mesma aprovada por Unanimidade. O presidente colocou a palavra a quem dela desejasse fazer uso e como ninguém se manifestou, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois reaberto, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes à referida Assembléia. Belém, 08 de setembro de 1964. — ass.) Napoleão Carneiro Brasil, Elias Ribeiro Pinto, Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Carlos Moacir de Azevêdo Guapindaia, Valdir Acatauassú Nunes, Alvaro Farias Coêlho, Maria José Carrapatoso Coêlho, Francisco Maria Soares Carrapatoso, Maria Isabel Silva Carrapatoso, Ferdinando Pinto e Nêlio Fernandes Rodrigues Pinto.

Confere com o original.

(a) Carlos Moacir de Azevêdo Guapindaia.

**CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS**

Reconheço a firma supra de Carlos Moacir de Azevêdo Guapindaia.

Em testemunho O.S.S. da verdade.

Belém do Pará, 14 de setembro de 1964.

(a) Ondina Santos da Silva — Escrevente Autorizada.

**AMAZÔNIA S/A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO**

Av. Portugal n. 323 — 2.º Andar — Salas 209/213 — Edif. Magalhães Ribeiro — Carta de Autorização expedida pela SUMOC N. 139 — Em 14-08-962

Belém — Pará

RESUMO DO BALANCETE EM 5 DE AGOSTO DE 1964

A T I V O

**DISPONÍVEL**

Em moeda corrente .....	7.800.156,00	
Em depósito do Bco. do Brasil S/A.....	10.132,40	
Em outras espécies .....	12.025,80	7.822.314,20

**REALIZÁVEL**

Títulos descontados .....	34.810.850,00	
Ações e Debêntures .....	8.027.800,00	
Outros valores .....	3.100,00	42.841.750,00

**IMOBILIZADO**

Móveis e Utensílios .....	2.612.280,00	
---------------------------	--------------	--

**RESULTADOS PENDENTES**

Despesas gerais e outras contas	4.823.888,30	
---------------------------------	--------------	--

<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
Valôres em garantia .....		150.000,00
		<hr/>
		Cr\$ 58.250.232,50
<hr/>		
<b>P A S S I V O</b>		
<b>NÃO EXIGÍVEL</b>		
Capital .....		50.000.000,00
<b>EXIGÍVEL</b>		
Obrigações diversas .....	207.186,50	
Letras a pagar .....	180.000,00	387.186,50
		<hr/>
<b>RESULTADOS PENDENTES</b>		
Contas de resultados .....		7.713.046,00
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
Depositantes de valôres em garantia e em custódia .....		150.000,00
		<hr/>
		Cr\$ 58.250.232,50

Belém, 5 de agosto de 1964.

(aa) Napoleão Carneiro Brasil.

Carlos Moraes de Albuquerque.

Fernandino Pinto.

Mário Ferreira Vieira

Tec. em Cont. Reg. no C.R.C. (PA) n. 1184

— Dec. 195.740

(Ext. — Dia 15/9/64).

**FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A (FACEPA)**

Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de agosto de 1964.

Aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede social, à Rua O' de Almeida n. 348, às quinze horas, reuniu a Assembléia Geral Extraordinária da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia (FACEPA), especialmente convocada para deliberar sobre o financiamento solicitado ao Banco do Brasil S. A., e as garantias a serem apanhadas e tudo o mais que ocorrer em decorrência do assunto. Aclamado pelos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Mário Antonio Aranha Meirelles, que a seguir convidou o acionista Raymundo Bertholdo Nunes da Fonseca para Secretário. Procedida a chamada pelo Livro de Presença de Acionistas, verificou a existência de número

legal com direito de voto; pelo que o Presidente declarou aberto os trabalhos. O Secretário procedeu a leitura do anúncio de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 8, 12 e 13, e em o jornal "Fôlha do Norte", de 8, 11 e 12 do corrente, nos seguintes termos: "Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA) — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de agosto de 1964, às quinze horas, na sede social, à rua O' de Almeida n. 348, a fim de deliberarem sobre: a) Financiamento Banco do Brasil S/A; b) Garantias necessárias; c) o que ocorrer. Belém, 7 de agosto de 1964 — Mário Meirelles — Diretor. Em seguida o senhor Presidente disse do motivo do financiamento pleiteado ao Banco do Brasil, nos seguintes termos: que, após estudos e montagem do equipamento, em galpão próprio, para

fabricação de Celulose, houve a necessidade da aquisição de novos equipamentos para o aproveitamento da nova matéria prima (Celulose) a ser extraída de madeiras e fibras regionais. Contratados com a Companhia Federal de Fundação os ditos equipamentos e diversos acessórios de outras firmas já citadas em relatório de 15 de abril do exercício em curso, mostrou-se a grandiosidade do empreendimento levando a elaborar um relatório com pedido de financiamento ao Banco do Brasil S. A. Em seus trâmites o dito se encontra já deferido pela Comissão Técnica e prestes ao despacho final do Presidente daquela entidade creditícia. Para cobertura desse financiamento serão exigidas garantias necessárias quantas forem precisas, quer reais ou fidejussórias, a critério da financiadora, assim como, uma das condições já exigidas será a elevação do capital social de trezentos e trinta milhões de cruzeiros (Cr\$. . . . . 330.000.000,00) ou seja um aumento da ordem de cento e oitenta milhões de cruzeiros (Cr\$. . . . . 180.000.000,00) a fim de fazer face a quarenta por cento (40%) não financiados do montante do pedido formulado. Finalizando sua exposição o sr. Presidente solicitou a digna Assembléia aprovação para os seguintes assuntos de imediata solução e urgência: 1o.) Outorgar poderes a atual Diretoria para dar garantias em favor do Banco do Brasil S. A., ou outra qualquer entidade creditícia que venha a financiar a empresa, com a alienação, hipotecas, penhora ou outras condições que se fizerem necessárias, compreendendo bens imóveis, maquinárias, equipamentos, etc.; 2o.) Promover o aumento de Capital, previsto e exi-

gido pelo Banco do Brasil S. A., de acordo com as disposições legais aplicáveis; 3o.) Plenos e gerais poderes para delegar junto ao Banco do Brasil S. A., ou outra qualquer entidade creditícia que venha a financiar a empresa, em qualquer atividade que se torne indispensável e implicáveis ao dito financiamento. Com a palavra o acionista Antonio Ramos Neto, manifestou-se favorável e disse que interpretando o pensamento dos demais presentes opinava pela aprovação integral das proposições apresentadas pelo Sr. Presidente e concessão irrestrita dos poderes plenos e gerais solicitados, uma vez que se tornam indispensáveis ao bom andamento do empreendimento, o que foi acatado e aprovado em calorosa aclamação. A seguir como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata, que após reaberta foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Belém, 15 de agosto de 1964. (aa) Mário Antonio Aranha de Meirelles, Antonio Ramos Alves Neto, Asamor Colares Regateiro, Walter de Oliveira Planzo, Raymundo Bertholdo Nunes da Fonseca, Orlando Martins de Souza, Almiro de Moura Batista.

Confere com o original — Belém, 20 de agosto de 1964. Pp. Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. (a.) Asamor Colares Regateiro. (Ext. — 16/9/64)

**FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A (FACEPA) Assembléia Geral Extraordinária (CONVOCAÇÃO)**

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 de setembro de 1964, às 14 horas, na sede social, à

rua O' de Almeida, n. 348, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1) Aumento do Capital Social;

2) Alteração dos Estatutos;

3) O que ocorrer.

Belém-Pará, 15 de setembro de 1964.

(a) Mário Meirelles —  
Diretor.  
(Ext. 13, 17 e 18.9.64)

### DECLARAÇÃO

José Marcos dos Santos, Cirurgião-Dentista, formado pela Faculdade de Odontologia do Pará, no ano de 1936, declara, para fins devidos, o extravio da 1ª via do seu diploma.

(T. — 10411 — 16, 19 e 22/9/64)

### ALTERAÇÃO DE NOME — PARA FINS COMERCIAIS

A Dra. Lidia Dias Fernandes, Juíza de Direito da 5ª Vara Privativa do Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo, atendendo ao que lhe foi requerido, bem assim ao parecer favorável do Órgão do Ministério Público, — autorizou o Sr. Carlos Valério dos Santos Russe, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, — a USAR — para fins comerciais — como sócio da firma desta praça — "F. Valirio & Cia." o nome de CARLOS FRANCISCO VALÉRIO DOS SANTOS RUSSEL.

E, para que se não alegue ignorância, mandou publicar este pela imprensa, em forma legal e afixar no local de costume. Passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 10 de setembro de 1964. Eu, José Milton de Lima, Campos, escrivão, o subcrevi. — (a) Lidia Dias Fernandes, Juíza de Direito da 5ª Vara.

(T. 10410 — Dia 16.9.64)

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SEÇÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Jesus do Bonfim Mario de Medeiros, brasileiro, casado, e José Bo-

nifácio Monteiro, brasileiro, solteiro, e no Quadro de Advogados, o Bacharel em Direito Roque Pires Macatrão, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 28 de agosto de 1964. — (a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1.º secretário.  
(T. 10367 — 5, 9, 10, 11 e 12/9/64)

### EDITAIS JUDICIAIS

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, faço público aos Senhores Juizes de Direito de 1ª entrância, que está aberta a inscrição para remoção para a comarca de Cametá, 2ª Vara, atualmente vaga, dentro do prazo de quinze (15) dias, estipulado no artigo 19 da Lei de Organização Judiciária do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, onze (11) de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

(a) Luis Faria, Secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelante: — Brasil Extrativa S/A e Apelada: — Maria Evangelina Rodrigues de Almeida, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de setembro de 1964.

(a) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão neste, Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça, com vista à embargada, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Comarca desta Capital, entre partes, como embargante, Haymar Representações e Comércio Ltda. e embargada, Maria Izabel Santos Burlamaqui, a fim de serem impugnados dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, aos 11 dias de setembro de 1964. — (a) Wilson Rabelo, Escrivão.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Desembargador Aluizio Leal, nos autos de Apelação Penal da Capital Apte., Jerônimo Silva; e, Apda., A Justiça Pública às fls. 75 dos mesmos autos, proferiu o seguinte despacho — "N. A. Indeferir os embargos. A Divergência Havida no julgamento foi apenas na graduação da pena, ficando entretanto reconhecida por unanimidade a classificação do crime. Intime-se. Belém, 8 de setembro de 1964. (a) Aluizio Leal".

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). — (a) Olyntho Toscano, Escrivão.

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Edmundo Costa de Carvalho e Joana Sousa, êle, filho de Agripino Raiol de Carvalho e Hermínia Costa de Carvalho, ela, filha de Augusto Xavier de Sousa e Rosa Amaral Sousa, solteiro; Cristóvão Neves de Castro e Raimunda Calderaro da Silva, êle, filho de José Maximiano de Castro Filho e Osmarina Neves de Castro, ela, filha de Maria Calderaro da Silva, solteiros; Messildo Morado Lutterbach e Victoria Irene Gutierrez Schmid, êle, filho de Messias Lutterbach e Hermínia Morado Lutterbach, ela, filha de Alphons Ernest Schmid e Laura Gutierrez Schmid, solteiros; Alberto Paiva Vieira e Maria das Graças Fonseca Monteiro, êle, filho de Américo Vieira e Dalzira Paiva Vieira, ela, filha de Alcimino Ferreira Monteiro e Irinéa Fonseca Raiol, solteiros; João Costa de Vilhena e Joana Ferreira Lisboa, êle, filho de João Silva de Vilhena e Ana Costa de Vilhena, ela, filha de Domingos Ferreira Lisboa e de Pereira Lisboa, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 10 de setembro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. 10.394 — 11 e 18/9/64)

MARCOSA S/A.— MAQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Com satisfação, apresentamos à apreciação de Vv. Ss., o nosso relatório, o Balanço Geral, a Conta de Lucros & Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício findo em 30.6.1964.

Apesar da situação geral de retração nos negócios nos últimos três meses do exercício, e toda a conturbação causada pelo Governo anterior na vida do País, conseguimos equilibrar nossa posição, obtendo um resultado satisfatório conforme poderá ser comprovado nos documentos que ora apresentamos.

Continuamos nossa expansão nesse período, instalando a Filial do Rio de Janeiro, Escritório de Vendas do Recife, Filial de João Pessoa, devendo até fins do ano de 1964, estar em pleno funcionamento a Filial de Natal e o Escritório de Vendas de Campina Grande.

A Fundação Octávia Meira Martin, que acabamos de criar com a autorização dos Senhores Acionistas, deverá entrar brevemente em operação garantindo melhor assistência aos nossos funcionários e suas famílias.

No decorrer do exercício ora findo, foi o Capital Social aumentado em Assembléia Geral Extraordinária de 9 de março de 1964, em Cr\$ 400.000.000,00,

o qual foi realizado mediante integralização em dinheiro no montante de Cr\$ 95.000.000,00 e incorporação de reservas e reavaliação do Ativo no valor de Cr\$ 305.000.000,00, tendo cada Acionista recebido gratuitamente e livre de quaisquer impostos, ..... 203,33% do total das ações que possuía, além dos dividendos de 10% que foram pagos sobre o montante das ações distribuídas. Propomos aos Senhores Acionistas para o Exercício que termina em 30.6.64, o dividendo de 10% sobre o Capital atual.

Fica à disposição da Assembléia Geral, feitas as deduções de despesas do exercício e das reservas legais, o saldo de Cr\$ 176.289.027,84, para ser determinado o seu destino.

No encerramento deste Exercício queremos registrar o nosso voto de profundo pesar pelo falecimento de nossa querida fundadora e incentivadora, D. Octávia Meira Martin. Manifestamos também nosso agradecimento ao incentivo dos Senhores Acionistas, a preferência que nos vêm sendo dada pelos nossos clientes e a confiança e apoio dados pelos Bancos e pelos nossos funcionários que muito têm cooperado para o nosso crescimento.

Belém, 3 de agosto de 1964.

A Diretoria.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1964

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Caixa e Bancos .....	130.065.689,50	Capital .....	550.000.000,00
<b>REALIZÁVEL</b>		Reserva Legal .....	41.969.482,40
Devedores por Mercadorias ..	482.779.221,30	Reservas Estatutárias ..	39.538.250,40
Devedores Diversos ....	24.816.946,40	Reserva p Consolidação Ativo .....	50.081.989,69
Mercadorias em Estoque	490.661.666,73	Fundo p Contas Duvidosas .....	48.967.367,10
Importação em Andamento .....	52.364.878,10	Fundo p Depreciação ...	22.267.443,50
Depósitos para Importação .....	2.030.000,00	Correções Monetárias a Utilizar .....	293.094,86
	1.052.652.712,53		753.117.627,95
<b>IMOBILIZAÇÕES</b>		<b>EXIGÍVEL</b>	
<b>Técnicas</b>		Empréstimos Bancários	193.809.388,50
Bens Imóveis .....	67.020.585,14	Credores por Mercadorias	133.700.370,10
Instalações .....	598.113,80	Credores Diversos .....	139.057.508,30
Máquinas e Ferramentas	22.661.221,32	Títulos a Pagar .....	36.100.000,00
Móveis e Utensílios ...	40.978.782,94	Gratificações aos Empregados .....	15.000.000,00
Veículos .....	27.093.145,30	Duplicatas Descontadas	258.990.974,00
Correções Monetárias ..	238.293.094,86		686.658.240,90
	396.644.943,86	<b>DE REGULARIZAÇÃO</b>	
<b>Financeiras</b>		Dividendos propostos ..	55.000.000,00
Ações de Diversas Companhias .....	931.800,00	Saldo à disposição da Assembléia Geral ....	176.289.027,84
Empréstimos Compulsórios .....	42.436.965,50		231.289.027,84
Títulos da Dívida Pública e Outros .....	33.656.020,30	Total do Passivo .....	1.671.064.896,69
Depósitos p Investimentos .....	10.276.899,80	<b>COMPENSADO</b>	
Cauções e Depósitos ....	4.399.865,20	Contas de Compensação Passiva .....	839.955.682,90
	91.701.550,80		
Total do Ativo .....	1.671.064.896,69		
<b>COMPENSADO</b>			
Contas de Compensação Ativas .....	839.955.682,90		
	Cr\$ 2.511.020.579,59		Cr\$ 2.511.020.579,59

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
<b>DESPESAS GERAIS —</b>		<b>LUCRO DAS OPERA-</b>	
Despesas c Pessoal		<b>ÇÕES SOCIAIS .....</b>	<b>716.620.410,14</b>
Percentagens da Dire-		<b>COMISSÕES de Represen-</b>	
toria e outros gastos	309.329.948,10	tadas .....	108.222.692,60
<b>—IMPOSTOS, Taxas e</b>		<b>FUNDO P CONTAS DU-</b>	
Emolumentos .....	187.246.872,30	<b>VIDOSAS</b>	
<b>GRATIFICAÇÕES aos</b>		Reversão de 1963 .....	10.986.242,80
Empregados ....	15.000.000,00		
	<u>511.576.820,40</u>		
<b>ABATIMENTOS</b>			
Fundo p Contas Duvi-			
dosas .....	48.967.367,10		
Fundo p Depreciação ..	11.872.629,40		
	<u>60.839.996,50</u>		
<b>DISTRIBUIÇÃO DOS</b>			
<b>LUCROS</b>			
Fundo p Reserva Legal	16.061.750,40		
Fundo p Garantia de Di-			
videndos ....	16.061.750,40		
Dividendos propostos ..	55.000.000,00		
Saldo à disposição da As-			
sembléia Geral .....	176.289.027,84		
	<u>263.412.528,64</u>		
	<u>Cr\$ 835.829.345,54</u>		
			<u>Cr\$ 835.829.345,54</u>

Mário Silvestre  
Presidente

Luiz Octávio Meira Martin Carlos Turiano Meira Martin  
1o. Vice-presidente 2o. Vice-presidente

Mário Sarmanho Martin  
Diretor  
Fábio Silvestri  
Diretor

José Aguiar Linhares Lima  
Contador — CRC 536

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:  
Os membros do Conselho Fiscal da MARCOSA S/A., Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, abaixo assinados, no cumprimento do que lhes incumbe o Item III, artigo 127 do Decreto-lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, depois de cuidadoso  
Belém, 5 de agosto de 1964.

exame do Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral, Inventário e Conta de Lucros & Perdas, são de parecer que as operações e os negócios do exercício findo em 30 de junho de 1964, devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

João Queiroz de Figueiredo

Lourival Pinheiro Ferreira

Expedito Lobato Fernandez

(Ext. — 16/9/64)